

TABELA 2 -		REDUÇÃO	VALORES EM REAIS 1.000
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO			DOCUMENTO PROGRAM. DO ESTADO
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA E NÍVEL DE EMPLEIO			
ÓRGÃO	14.55 -	DEPTO. DE ESTADÍSTICA E CONTABILIDADE	
CATEGORIA ECONÔMICA		ESPECÍFICA	
TOTAL		SUB-PROGRAMAS	
	3.1.2.8	MATERIAL DE CONSUMO	
	1.198.830,00	1.198.830,00	
TOTAL	1.198.830,00	1.198.830,00	

DECRETO N.º 30.783, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para repasse ao Departamento de Estradas de Rodagem --DER, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º -- Fica aberto um crédito de NCz\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º --- Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem --- DER, mediante a suplementação de NCZ\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados novos), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º -- A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º -- Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo 1, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de novembro de 1989.

ORESTES QUÊRCIA

*José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda
Frederico M. Mazzucchelli.*

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de novembro de 1989.

[illegible]

SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM R\$ R\$ 1.000
10	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
	ADMINISTRAÇÃO INTERIÓR	
10.55	DEPTO. DE ESTRADAS E FERROVIAS	
	TOTAL	5.000.000,00
40	OUTROS	5.000.000,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM MILH. DE R\$
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		ORÇAMENTO PROGRAM. DO ESTADO
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORÇAO 16-25 - DEPTO. DE PESSOAS DE RODAGEM UEL		
1 - CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO	
	16.000.000	SUBP. 0000000000000000
	4.1.1.0	OPRAS E INSTALAÇÕES
	5.333.033.00	5.000.000.00
TOTAL	5.333.033.00	5.000.000.00

DECRETO N.º 30.784, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para repasse ao Departamento de Estradas de Rodagem -- DER, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de NCz\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzados novos), complementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º -- O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem — DER, mediante a suplementação de NCz\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzados novos), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Bandeirantes, 28 de novembro de 1989.

ORESTES QUÊRCIA

*José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda
Frederico M. Mazzucchelli.*

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de novembro de 1989.

TABLA 1 - SUPLEMENTACAO		VALORES EM R\$ 1.000	
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
16.40	ENTIDADES SUPLENTOARIAS		
4.3.1.1	MANUTENCAO PARA DESPESAS DE CAPITAL		25.000.000,00
	SUB-TOTAL		25.000.000,00
	TOTAL		25.000.000,00
		CORRENTE	CAPITAL
	PROJETOS DE DEB		TOTAL
16.00.007.2.100		5.000.000,00	5.000.000,00
PROJETOS DE DEB			
16.00.007.7.100		10.000.000,00	10.000.000,00
	CORRENTE		CAPITAL
	ATUOZACAO		TOTAL
16.00.008.00.000		10.000.000,00	10.000.000,00
	ATUOZACAO DE DEB		
	TOTALS	25.000.000,00	25.000.000,00

36.15 DÉBITO DE ESTADOS DE RORAIMA-DEB			
4.1.1.2	OPRAS E INSTALAÇÕES	15.000.000,00	
4.1.2.2	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000.000,00	
	SUB-TOTAL	25.000.000,00	
	TOTAL	25.000.000,00	
PRODUTOS		CAPITAL	TOTAL
IMPOSTOS POSTOS FISCAIS DE CONTRIBUIÇÃO			
10.000.000,00	DE CONTRIBUIÇÃO DE RORAIMA	5.000.000,00	5.000.000,00
10.000.000,00	DE CONTRIBUIÇÃO DE RORAIMA	10.000.000,00	10.000.000,00
	ATRIBUTOS	CAPITAL	TOTAL
TRANSFERÊNCIAS DO EQUIPAMENTO RORAIMA-DEB		10.000.000,00	10.000.000,00
10.000.000,00	DE CONTRIBUIÇÃO DE RORAIMA	25.000.000,00	25.000.000,00

TABELA 2 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REZ 1,00
1A	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
16.55	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DE R		
	T O T A L		25.000.000,00
	40. 01010		25.000.000,00

ÍTEMLA 3	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM R\$ 1,00
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	ORÇAMENTO PROPOSTO DO ESTADO	
DISPENSANDO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE SELEÇÃO		
ORÇAO 16.55 - DEPÓSITO DE ESTIMADOS DE RECAPES-DE		
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	
TOTAL	SUBPROGRAMAS	
	16.88.575	16.88.598
4.1.1.9	OBRAS E INSTALAÇÕES	
15.330.000,00	5.330.000,00	16.000.000,00
15.22.9	FURNITURAS E MATERIAL PERMANENTE	
10.000.000,00		10.000.000,00
TOTAL	5.330.000,00	16.000.000,00

DECRETO N.º 30.785, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para repasse ao Departamento de Estradas de Rodagem-DER, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRZIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

**REPARTIÇÕES PÚBLICAS ESTADUAIS
RESERVA DE ASSINATURAS DE DIÁRIO OFICIAL
PARA O ANO DE 1990**

PARA O ANO

Dia 31/12/89 vence a assinatura do Diário Oficial do Estado.

ca dos exemplares, durante

osados encaminh

MES

Dia 31/12/89 vence a assinatura

Para que não haja interrupção na remessa dos exemplares, durante o exercício de 1990, solicitamos que os órgãos interessados encaminhem, até 20.12.89, por ofício à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A — IMESP, aos cuidados da Seção de Assinaturas, a relação das assinaturas necessárias às respectivas dependências, indicando o caderno do Diário Oficial pretendido (Seção I ou II do Poder Executivo — Caderno 1, 2 ou 3 do Poder Judiciário — Ineditoriais). O valor de cada assinatura será o vigente na data de emissão — nota de Empenho, que deverá ocorrer no primeiro trimestre de 1990, com previsão de pagamento na primeira cota.

 IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.